



faculdade
de educação
física
e desporto



**PROTOCOLO ENTRE A FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E
DESPORTO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E
TECNOLOGIAS, O INSTITUTO LUSÓFONO DE TREINO DESPORTIVO**

E A

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TREINADORES DE BOXE

Considerando as vantagens mútuas na articulação de vocações, meios e potencialidades das diferentes instituições empenhadas no desenvolvimento desportivo, tendo como objetivo último a criação de melhores condições de prática desportiva;

Considerando a importância de termos treinadores altamente qualificados para melhor se alcançar o objetivo atrás definido;

Considerando que a formação de treinadores de desporto tem tudo a ganhar com a colaboração entre uma instituição de ensino superior e uma organização daqueles que vivem diretamente os problemas no terreno da prática;

Reconhecendo a FACULDADE e o INSTITUTO a importância desportiva e pedagógica de uma correta prática do Boxe;

É estabelecido um protocolo de cooperação entre as três Instituições.

1 – A FACULDADE e o INSTITUTO comprometem-se a:

a) Colaborar na formação inicial e contínua dos treinadores de Boxe sempre que a ASSOCIAÇÃO o solicite, através dos seus docentes, instalações, apoio bibliográfico, meios audiovisuais e equipamento laboratorial, mediante concertação prévia entre as partes;

b) Apoiar possíveis projetos de investigação a desenvolver na área da formação de treinadores e de praticantes de Boxe a propor pela



faculdade
de educação
física
e desporto



a.n.t.b.



ASSOCIAÇÃO, de modo a tornar mais consistente a intervenção dos treinadores de Boxe;

c) No caso de ações de formação expressamente propostas pela ASSOCIAÇÃO O INSTITUTO compromete-se a analisar condições especiais de participação para os associados da mesma.

2 – A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

a) Informar os seus associados das ações de formação de treinadores promovidas pelo INSTITUTO e recomendar-lhes a sua frequência;

b) Propor ao INSTITUTO temas que gostaria de ver tratados em ações de formação a levar a cabo pelo mesmo;

3) – As partes:

a) Estudarão em conjunto ações de formação inicial e contínua específica da modalidade;

b) Colaborarão para o aproveitamento de benefícios decorrentes de acordos ou protocolos com entidades nacionais ou estrangeiras, nomeadamente quanto a especialistas, cursos de atualização e programas de cooperação internacional.

Lisboa, 2014.09.14

**O Diretor da
Faculdade**

Professor Doutor Jorge
Proença

**O Presidente da
Associação**

António F.C. Ramalho

**O Diretor do
Instituto**

Professor Especialista
José Curado